



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º /2009

São Sebastião, de dezembro de 2009.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e do Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, em mais 20 (vinte) vagas e de Agente de Tráfego, em 10 (dez) vagas, dispõe, também sobre a criação de 20 (vinte) cargos de Agente de Monitoramento, de provimento efetivo e 10 (dez) cargos de Assessor Técnico de Informática, de provimento em comissão, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

*Com a ampliação do número de vagas dos cargos acima descritos o contingente de Guarda Civil Municipal criado pela Lei 83/2007, com alterações pela Lei 86/2007, passará para o total de 85 (oitenta e cinco) efetivos e o contingente de Agente de Tráfego criado pela Lei n.º 1236/1998, com alterações pela Lei Complementar n.º 87/2007, passará para o total de 40 (quarenta) efetivos.*

*O objetivo da propositura é compor os quadros funcionais da Prefeitura, inclusive para as áreas de sistemas de processamento de dados e de monitoramento de atividades com o objetivo de identificação, analisar ações, fiscalização, funcionalidade, dinâmica e operacionalização de informações, destinadas ao atendimento das necessidades decorrentes da expansão dos respectivos serviços, assim como a responsabilidade e a segurança de sua manutenção.*

*A fim de prestar uma segurança pública mais eficaz, cabe ao Município atuar cada vez mais nas áreas de fiscalização, operacionalização e monitoramento da segurança urbana, no que diz respeito à circulação de veículos e pedestres e intensificar as operações de conscientização.*

*Necessita-se arremeter e treinar Agentes de Monitoramento para o trânsito urbano e acompanhamento da circulação pública, bem como no deslocamento de cargas super dimensionadas.*

*Para melhor instrução ao entendimento do Colendo Plenário, apresenta-se em anexo o estudo de Impacto Econômico Financeiro do presente exercício e do exercício vindouro, que a despesa ora incrementada irá impactar orçamentária e financeiramente quando a ampliação e a criação dos cargos autorizados ocorrerem.*

*Cumprir observar que a ampliação e a criação dos cargos, pura e simplesmente gerarão elevação de despesa somente após os respectivos provimentos e o*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*processo deverá respeitar a prévia existência de recursos orçamentários destinados a tal finalidade, de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência e dignos pares esta propositura, encarecendo a necessidade de sua apreciação em Regime de Urgência, nos termos do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.*

*Respeitosamente.*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI***

*Prefeito*

*Exmo. Senhor*

*Vereador **LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO***

*DD. Presidente da Câmara Municipal de*

**SÃO SEBASTIÃO – SP**

*SAJUR/nsa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº16/2009

*“Altera o número de cargos da Prefeitura Municipal de São Sebastião”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, a seguir especificados, nas seguintes quantidades:

**I** - 20 (vinte) cargos de Guarda Civil Municipal.

**II** - 10 (dez) cargos de Agente de Tráfego.

§ 1º - Com a ampliação do número de vagas dos cargos descritos no Inciso I deste Artigo, o contingente de Guarda Civil Municipal criado pela Lei 83/2007, com alterações pela Lei 86/2007, passará para o total de 85 (oitenta e cinco) efetivos.

§ 2º - Com a ampliação do número de vagas dos cargos descritos no Inciso II deste Artigo, o contingente de Agente de Tráfego criado pela Lei nº 1236/1998, com alterações pela Lei Complementar nº 87/2007, passará para o total de 40 (quarenta) efetivos.

**Artigo 2º** - Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os seguintes cargos:

**I** - 20 (vinte) cargos de Agente de Monitoramento, de provimento efetivo, com jornada de quarenta horas semanais, em regime de escala diurna ou noturna e padrão de vencimento do quadro permanente da Referência 5 (atualmente R\$ 1.013,22).

**II** - 10 (dez) cargos de Assessor Técnico de Informática, de provimento em comissão, jornada de quarenta horas semanais e vencimento do quadro comissionado da Referência C6 (atualmente R\$ 1.562,19), constante da Lei Complementar nº 60.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** - O provimento dos cargos de que trata o Inciso I deste Artigo, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que comprovarem a conclusão de curso de nível médio.

**Artigo 3º** - O Agente de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

*I - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos procedimentos do sistema de monitoramento de segurança urbana;*

*II - fiscalizar e monitorar o sistema de rastreamento e mapeamento de pessoas e veículos, acompanhando os alertas emitidos, quando necessário;*

*III - prestar atendimento às ocorrências, efetuar a devida comunicação e o encaminhamento conforme a necessidade;*

*IV - verificar a fluidez do sistema, realizando os acionamentos necessários nos casos de não conformidade, visando o restabelecimento e normalidade dos serviços;*

*V - acompanhar e informar, quando da ocorrência de eventos que interfiram no fluxo de transporte, orientando a necessidade de desvios, quando necessário;*

*VI - interagir com os demais órgãos, prestando e recebendo informações relevantes para o restabelecimento e normalidade dos serviços, quando necessário, em situações emergenciais;*

*VII - emitir relatórios diversos, conforme a necessidade, assim como participar da racionalização, aperfeiçoamento e otimização dos trabalhos executados na área;*

*VIII - Executar demais atividades correlatas ao cargo, a critério do superior imediato.*

**Artigo 4º** - O Assessor Técnico de Informática terá como atribuições em nível de assessoramento:

*I - prestar suporte técnico, apoiar no treinamento e capacitação aos usuários na utilização dos computadores e respectivos softwares, das unidades da Prefeitura;*

*II - analisar as solicitações de usuários das unidades, definir as especificações técnicas dos recursos solicitados e dar encaminhamento;*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*III - orientar os chamados técnicos e solicitações das unidades, identificar os tipos de problemas e indicar as soluções adequadas;*

*IV - gerenciar os contratos de licenças de uso, de serviços, de locação e de manutenção de equipamentos computacionais, de softwares, controlando as vigências, prazos, custos e qualidade;*

*V - cuidar dos bancos de dados armazenados;*

*VI - manter e gerenciar a utilização política dos procedimentos de segurança aplicados no âmbito da tecnologia da informação da Prefeitura;*

*VII - desenvolver, manter e gerenciar a utilização da metodologia e dos padrões estabelecidos para os ambientes e aplicações Web da Prefeitura.*

*Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, de dezembro de 2.009.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº.*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.*

SEFAZ/msa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### *Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/09*

*Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que apresenta para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 16/09, que “Altera o número de cargos da Prefeitura Municipal de São Sebastião”.*

*Pretende o Sr. Prefeito na apresentação do referido projeto compor os quadros funcionais da Prefeitura, inclusive para as áreas de sistemas de processamento de dados e de monitoramento de atividades com o objetivo de identificação, analisar ações, fiscalização, funcionalidade, dinâmica e operacionalização de informações, destinadas ao atendimento das necessidades decorrentes da expansão dos respectivo serviços, assim como a responsabilidade e a segurança de sua manutenção.*

*A matéria se encontra de acordo com a legislação vigente, quanto ao mérito e devido ao pouco tempo para melhor análise, estas Comissões deixam a cargo do Douto Plenário a sua manifestação.*

*É o parecer.*

**Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2009.**

**Comissão de Justiça**

**Solange Rodrigues de Araújo Ramos**  
**PRESIDENTE – RELATOR**

**Ernane Primazzi**  
**SECRETARIO**

**Amilton Pacheco da Silva**  
**MEMBRO**

**Comissão de Finanças**

**Ernane Primazzi**  
**PRESIDENTE**

**Maurício Bardusco Silva**  
**SECRETÁRIO**

**Jair Pires**  
**MEMBRO**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO